

EDITAL 043/2022-PGEAGRI

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA CHAMADA Nº12/2020 CNPQ – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola - PGEAGRI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução Nº 324/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução Nº 106/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI;

Considerando o Edital Nº 30/2020-PRPPG - Propostas Selecionadas para a Chamada Pública Nº 12/2020-CNPQ - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Considerando o item 7.1.1 da Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI – onde serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e o item 7.1.2.1 – onde para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma a duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

Considerando o item 11.5.1 – onde após finalizada a implementação de início da bolsa de mestrado ou de doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará os projetos a que estará vinculado.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º No período de 01/08 a 08/08/2022 estarão abertas as inscrições para alunos regulares de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, concorrerem a uma bolsa de estudos referente a chamada CNPq Nº 12/2020 no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI-DAI).

Art. 2º O Programa MAI-DAI do CNPq busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de Pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas Parceiras.

Art. 3º O aluno bolsista desenvolverá seu projeto como estudante regular da Unioeste, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de Mestrado ou de Doutorado estará relacionado.

Art. 4º O discente selecionado receberá bolsa de graduação financiada pelo CNPq, limitada a quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq (atualmente no valor de R\$ 400,00 mensais), por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até a conclusão do projeto proposto no mestrado e no doutorado.

Parágrafo único: Durante o período de concessão da bolsa, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício nem estar recebendo outra modalidade de bolsa.

Art. 5º A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na Universidade, durante a execução do projeto, será definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do Curso.

Art. 6º Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição discentes candidatos a bolsa: **de 01/08 a 08/08/2022**

- Edital de homologação das inscrições: **09/08/2022**

- Entrevistas: **10/08/2022**

- Publicação do resultado do processo seletivo: **10/08/2022**

Parágrafo único: Informações relativas ao resultado do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgeagri/normas-e-editais/editais>

Art. 7º O processo de inscrição se dará no projeto:

Projeto DAI (Doutorado): “Processos avançados para remoção de nitrogênio em efluentes agropecuários e agroindustriais com alta concentração de nitrogênio amoniacal”. Empresa: – KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES. Orientador: Prof. Dr. Airton Kunz (airton.kunz@gmail.com).

Parágrafo único: Os candidatos podem solicitar ao orientador a cópia do resumo do projeto para maiores detalhes.

Art. 8º Para inscrição na seleção os discentes deverão enviar um e-mail para o endereço cascavel.pgeagri@unioeste.br. O título/assunto do e-mail de inscrição deverá ser: Inscrição bolsa de graduação – nome do candidato e anexar ao e-mail de inscrição **um arquivo único em formato pdf** com cópia dos documentos listados abaixo:

- 1) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- 2) Declaração do discente de graduação candidato a bolsa (Anexo II)
- 3) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo III), com comprovantes
- 4) Currículo Lattes atualizado com foto

**O sistema aceita arquivo de no máximo 20MB.

§ 1º O PGEAGRI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º Após o envio da inscrição, o discente receberá um e-mail de confirmação de recebimento.

Art. 9º O processo de seleção será individualizado e a nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao currículo Lattes e Entrevista, sendo considerados os seguintes pesos:

I – Entrevista do Candidato: 75%

II – Análise do Currículo Lattes: 25%

Art. 10º. A avaliação do currículo será feita de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo III), devidamente documentada na mesma ordem da tabela. O Currículo Lattes deve estar atualizado, com foto.

Parágrafo único: Será atribuída a nota zero aos itens não comprovados.

Art. 11º. A Entrevista será individual, em ambiente virtual a ser definido, e conduzida por um docente permanente do Programa. A entrevista versará sobre a experiência do candidato na temática do projeto, e às atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único: Será atribuída nota de 0 – 100.

Art. 12º. A classificação final do candidato será composta pela média ponderada da Entrevista (peso 75%) e da pontuação do currículo (peso 25%).

Art. 13º. A inscrição na Seleção de candidato a bolsa de estudos implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 14º. Será contemplado o candidato aprovado no processo de seleção, sendo 01 (uma) vaga para o projeto, em conformidade na ficha de inscrição (Anexo II).

Art. 15º. Havendo mais de uma inscrição do mesmo discente, será considerada a última inscrição desde que a documentação exigida tenha sido enviada no período estipulado por este Edital.

Art. 16º. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção são de responsabilidade exclusiva do discente.

Art. 17º. A bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) terá duração de 12 (doze) meses, respeitando o tempo de conclusão do Curso.

Art. 18º. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirigidos ao email: cascavel.pgeagri@unioeste.br

Art. 19º. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola e equipe do MAI/DAI.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 01 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel

Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110

Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



Anexo II – Declaração do candidato a bolsa

DECLARAÇÃO DO DISCENTE Á: Bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)

Eu, _____, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Projeto “Processos avançados para remoção de nitrogênio em efluentes agropecuários e agroindustriais com alta concentração de nitrogênio amoniacal”, a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa e não ter vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa pleiteada, cumprir o cronograma de atividades e entregar os relatórios exigidos, bem como informar qualquer alteração que surgir na sua condição de bolsista.

Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista (pode ser digitalizada)

Anexo III – Pontuação do Currículo

Pontuação do Currículo Lattes					
NOME DO(A) DISCENTE (A):					
CURRÍCULO LATTES					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
1	Programa de Iniciação Científica Institucional	5,0 pontos/ano	20		
2	Prêmio / Distinção Acadêmica	2,0 ponto/prêmio	4		
3	Monitoria de disciplina na graduação	3,0 pontos/disciplina	9		
4	Participação em projetos (Pesquisa / Extensão)	2,0 pontos/projeto/ano	8		
5	Experiência profissional/estágio em empresa	3,0 pontos/ano	9		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
6	Artigo publicado em periódicos Qualis A1 a B1	10,0 pontos	20		
7	Artigo publicado em periódicos Qualis B2 a B5	6,0 pontos	12		
8	Trabalho ou resumo publicado em anais de evento científico	3,0 pontos	12		
9	Participação em evento científico (internacional, nacional ou regional)	2,0 pontos	6		
TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO :					